



**PROJETO DE LEI Nº 104/2025-L,
DE 18/09/2025
AUTÓGRAFO Nº 6172/2025,
DE 01/10/2025
LEI Nº
(De autoria do Vereador Julio Antonio
Mariano – PSD)**

Altera o artigo 5º da Lei Municipal nº 5.464 de 27 de junho de 2022, que “Institui o Roteiro Turístico Religioso na Estância Turística de São Roque”.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 5º da Lei nº 5.464/2022, que “Institui o Roteiro Turístico-Religioso na Estância Turística de São Roque”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º Integrarão o Roteiro Turístico-Religioso os locais de caráter religioso situados no território da Estância Turística de São Roque, nos quais se expressem crenças e práticas sociais voltadas ao sagrado, ao transcendente ou ao divino, abrangendo, entre outras manifestações, a adoração de uma ou mais divindades, a realização de rituais, a observância de textos sagrados e a adesão a códigos morais.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovado na 33ª Sessão Ordinária, de 30 de setembro de 2025.

JULIO ANTONIO MARIANO
Presidente

DIEGO GOUVEIA DA COSTA
(DIEGO COSTA)
1º Vice-Presidente

LUIZ ROGÉRIO SANTOS DE JESUS
(GONZAGUINHA)
2º Vice-Presidente

ANTÔNIO MARCOS CARVALHO DE BRITO
(MARQUINHO CHULA)
1º Secretário

JOSÉ WELLINTON OLIVEIRA DA SILVA
(WELLINTON OLIVEIRA)
2º Secretário